



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 I.E: Isento

DECRETO N° 3.569, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Cria o Comitê Municipal Especial de Enfrentamento e Combate ao Coronavírus (COVID – 19) no município de Bernardino de Campos/SP e dá outras providências.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o DECRETO N° 3.566, DE 16 DE MARÇO DE 2020, que Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Municipal, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado municipal, e dá outras providências.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica criado o Comitê Municipal Especial de enfrentamento e Combate ao Coronavírus – COVID -19, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto por representantes dos seguintes órgãos:

I – GABINETE DO PREFEITO:

ROBERTO ZANELLA

RG n° 9.340.037-8SSP-SP

CARLA CRISTINA COSTA LIMA

RG n° 48.252.061-9/SSP-SP

II – PODER LEGISLATIVO:

RODRIGO JOSÉ HILÁRIO DOMICIANO

RG n° 29.902.538-X



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

III - SECRETARIA DE SAÚDE:

VÂNIA REGINA CUSTÓDIO MARANHO RODRIGUES

RG n° 33.025.013-9/SSP-SP

IV – HOSPITAL DA SANTA CASA “JESUS, MARIA, JOSÉ”:

CLODOALDO RODRIGUES

RG n° 23.058.597-8/SSP-SP

V – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BERNARDINO DE CAMPOS:

MATHEUS COGO

RG n° 43.456.044-3/SSP-SP

VI – CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

EVELINE CALHEIROS DA SILVA

RG N° 35.097.895-5/SSP-SP

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

ANELI CÓRDOBA LOPES GUERREIRO

RG n° 18.910.332-2/SSP-SP

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

CIBELE OLIVEIRA DE AQUINO BASSETTO

RG n° 12.386.971-7/SSP-SP

Artigo 2º - O Comitê Municipal Especial de Enfrentamento e Combate ao Coronavírus – COVID-19, se reunirá quando necessário para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença.

7



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Artigo 3º - Para o enfrentamento da emergência de saúde pública são adotadas, de imediato, sem prejuízo de outras que vierem a ser propostas pelo Comitê, as seguintes medidas:

- I – todo servidor municipal deve comunicar à sua chefia imediata qualquer viagem turística para os locais de risco, definidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado da Saúde ou Organização Mundial da Saúde, e, quando do retorno, se apresentar no Médico do Trabalho para avaliação;
- II – suspensão das atividades do Centro de Convivência da Melhor Idade;
- III – suspensão do atendimento e atividades presenciais do Centro de Referência de Assistência Social;
- IV – suspensão gradativa das atividades e eventos culturais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- V – suspensão gradativa das atividades e eventos esportivos da Secretaria de Esportes e Lazer;
- VI – suspensão de autorizações e emissão de alvarás, para realização de eventos públicos ou privados, de grande aglomeração de pessoas, bem como o cancelamento daqueles já emitidos até a presente data;
- VII – Providencias de orientação aos profissionais do ensino quanto ao manejo adequado da higiene com vistas à prevenção e enfrentamento do Coronavírus – COVID-19.

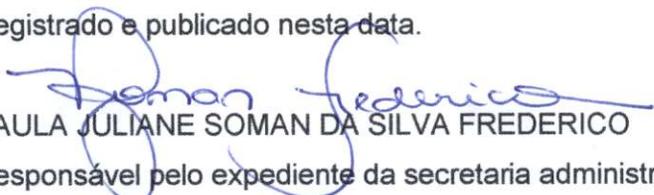
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 01 de abril de 2020.


ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da secretaria administrativa